

**COMUNICADO FDE / DRA Nº 003/2016**

**PRORROGAÇÃO PRAZO  
DE UTILIZAÇÃO  
VERBA "MANUTENÇÃO DO  
PRÉDIO E EQUIPAMENTOS  
ESCOLARES"**

**(repassada a partir de 23/12/2015)**

**COMUNICAMOS** às Associações de Pais e Mestres - APMs conveniadas com a FDE, que **foi prorrogado para até 30/04/2016** o prazo para utilizar a verba "**Manutenção do Prédio e Equipamentos Escolares**", repassada a partir de 23/12/2015.

Assim, os itens 3 e 4 do Manual de Instrução FDE/DRA nº 012/2015, passam a ter a seguinte redação:

### **3 – Prazo para Utilização da Verba**

O prazo para a APM utilizar a verba "Manutenção do Prédio e Equipamentos Escolares", repassada a partir de 23/12/2015, é **da data do repasse até o dia 30/04/2016**.

Todas as Notas Fiscais e os cheques emitidos para os respectivos pagamentos, apresentados nessa Prestação de Contas, deverão ter data de emissão a partir da data do depósito da verba na conta-corrente da APM até o dia 30/04/2016.

### **4 – Prazo para a APM Prestar Contas desta Verba**

Conforme estabelece a Cláusula Décima do Termo de Convênio FDE/APM<sup>1</sup>, o prazo para a APM entregar na Diretoria de Ensino a Prestação de Contas da verba "Manutenção do Prédio e Equipamentos Escolares", repassada a partir de 23/12/2015, é **até 15/05/2016**, após ser devidamente lançada e concluída no Sistema GDAE.

A fim de iniciar os procedimentos de análise, é imprescindível que as Diretorias de Ensino entreguem essas Prestações de Contas em um único lote no **Departamento de Relações com a APM - DRA**, da **FDE**, **até 25/05/2016**.

Observar rigorosamente os prazos estabelecidos de conclusão e entrega das Prestações de Contas, para que a APM não seja notificada e penalizada com a suspensão de futuros repasses de verbas, conforme estabelecido em cláusulas do Convênio.

As Prestações de Contas são conferidas/analizadas de acordo com a ordem cronológica de entrada no Departamento de Relações com a APM – DRA, da FDE.

<sup>1</sup> Do Convênio FDE/APM:

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos períodos e das épocas das prestações de contas.**

A APM prestará contas à FDE das verbas recebidas segundo os critérios definidos na Cláusula Nona e em instruções específicas, em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o período estabelecido para aplicação dos recursos.

**Ao concluir a prestação de contas dessa verba, o saldo financeiro deverá ser obrigatoriamente igual a zero, com o lançamento de documentos que comprovem os gastos em sua finalidade e/ou devolução à FDE de eventual saldo remanescente.**

Permanecem inalteradas as demais orientações contidas no **Manual de Instrução FDE/DRA nº 012/2015**.

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A APM – DRA  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE  
19 de Fevereiro de 2016**